



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos na Portaria nº 87, de 10 de maio de 2021, do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN-BA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.137, de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar na Portaria DETRAN nº 87, de 10 de maio de 2021, os seguintes dispositivos:

I - no Art. 1º, alterar o inciso I e acrescentar o inciso IV, com a seguinte redação:

"I - ser homologados pelo DETRAN-BA, por meio da Comissão Central de Credenciamento - CCC e do setor técnico que gerencia o objeto a ser homologado, no âmbito da Diretoria de Veículos ou de Habilitação, com o apoio da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI;"

"IV - dar suporte técnico ao(s) seu(s) contratante(s), relativo às transações sistêmicas e funcionalidades da solução tecnológica junto ao DETRAN-BA."

II - o Art. 2º, §2º, passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 2º....."

§2º A autorização da pessoa jurídica e a homologação do sistema de solução tecnológica terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período, mediante apresentação de requerimento no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento".

III - no Art. 3º, inciso II, alínea "d", onde se lê "exclusivo", leia-se "fixo";

IV - o Art. 4º *caput* e nos §§ 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Recebido o requerimento mencionado no art. 3º desta Portaria, o DETRAN-BA analisará os documentos descritos e sendo estes considerados aptos, por meio Comissão Central de Credenciamento - CCC, encaminhará em 48 (quarenta e oito) horas o Manual de Integração, e designará data e hora para, acompanhado de representante legal da requerente, realizar teste de conformidade da solução a ser homologada, e verificação do atendimento das especificações técnicas contidas no Manual, conforme a atividade prestada pela pessoa jurídica contratante da solução tecnológica, junto ao setor técnico da Diretoria de Veículos ou de Habilitação, conforme objeto a ser homologado, com o apoio da Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI.

[...]

§ 3º Após a elaboração do parecer sobre conformidade documental, estando aptos os documentos, será encaminhado o Manual de Integração específico para a homologação pretendida da solução tecnológica, para preparação do teste de conformidade junto ao setor técnico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a intimação relativa à aptidão.

§4º A análise técnica relativa ao teste de conformidade da solução a ser homologada e o atendimento das especificações técnicas, será realizada pelo setor técnico com o apoio da CTI, que emitirá parecer sobre a conformidade dos requisitos apresentados."

V - o Art. 11, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 11. As especificações sistêmicas relativas à integração das soluções tecnológicas serão disponibilizadas em formato de Manual no prazo indicado no art. 4º, a fim de orientar a preparação para o teste de homologação." (NR)

VI - o Art. 12, *caput*, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II e III:

"Art.12. Os Anexos desta Portaria versarão sobre os seguintes itens:

- I - o Anexo I descreve o fluxo do processo administrativo para a autorização da pessoa jurídica e homologação do sistema de solução tecnológica;
- II - o Anexo II contém o modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, a ser assinado pela empresa autorizada;
- III - os demais Anexos descreverão os objetos passíveis de homologação de solução tecnológica, a fim dos interessados identificarem se suas soluções atendem às especificações deste DETRAN-BA." (NR)

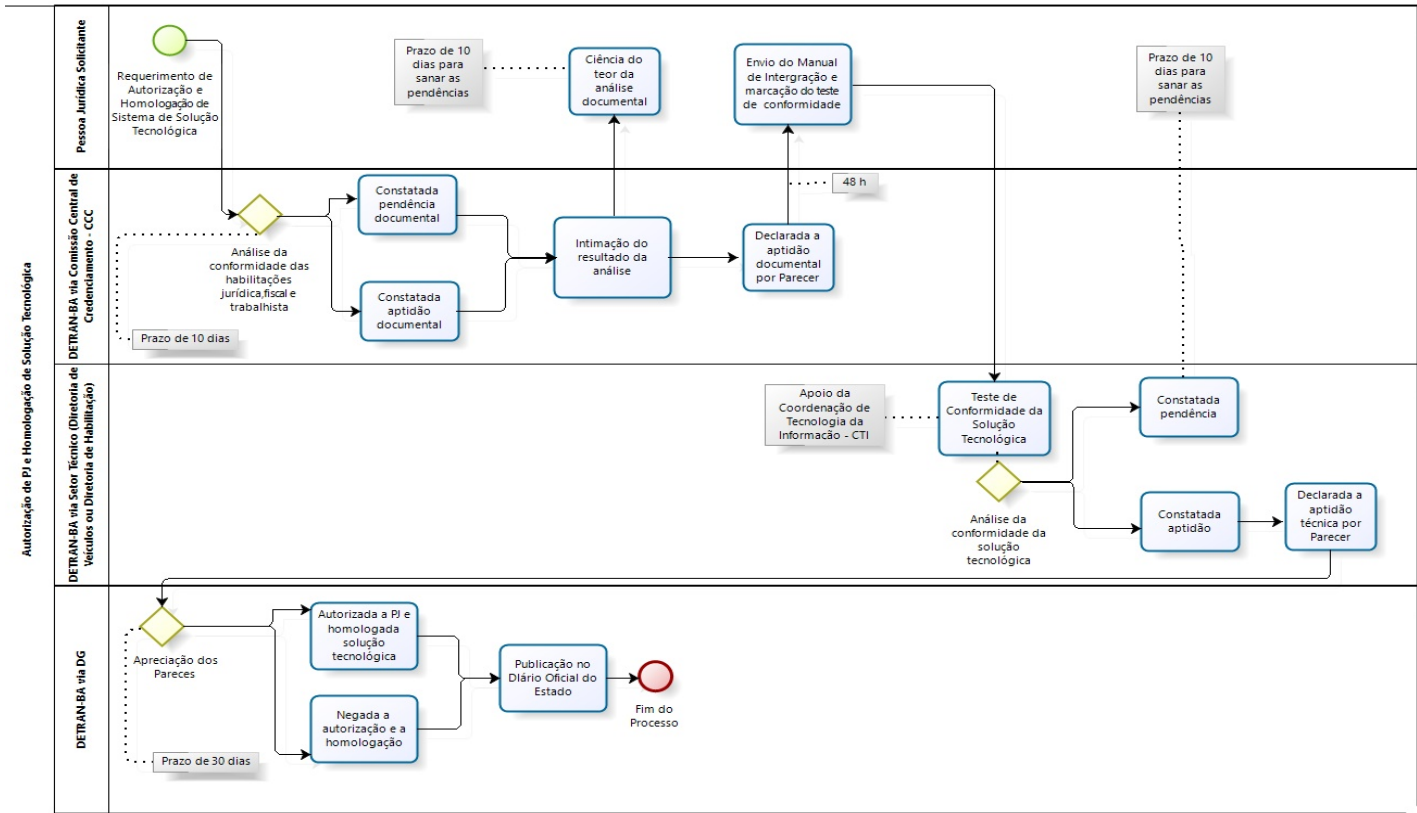
Art. 2º O Anexo III, que dispõe sobre as Especificações Funcionais para Homologação de Solução Tecnológica no Sistema Atende Multiempresas, passa a integrar esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral

ANEXO I

Fluxograma do Processo de Autorização de Pessoa Jurídica e Homologação de Solução Tecnológica



ANEXO III

Especificação Funcional para Homologação de Solução Tecnológica Sistema ATENDE Multiempresa

1. MOTIVAÇÃO:

1.1 O presente documento visa orientar as empresas fornecedoras de software para que possam homologar suas soluções tecnológicas junto ao DETRAN-BA para executar os serviços relativos à área de veículos, registrados na Carta de Serviços desta autarquia de trânsito, conforme estabelecem as Portarias Nº 87/2021 e seus complementos, e a Portaria Nº 23, de 25 de fevereiro de 2022 e respectivo regulamento para acesso ao sistema de registro de veículos do DETRAN-BA através do Sistema ATENDE Multiempresas;

1.2 Promover a unificação dos programas existentes de abertura e fechamento de serviço, possibilitando a utilização por empresas autorizadas e pelo próprio DETRAN-BA, em uma única plataforma, padronizando as ferramentas tecnológicas e procedimentos.

2. OBJETIVOS:

2.1 Operacionalizar a abertura e o fechamento de serviços, incluindo a emissão de documentos, quando aplicável, por meio de soluções tecnológicas homologadas e integradas ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, para que Despachantes Documentalistas atuem na representação dos interesses dos seus clientes, respeitados os princípios insculpidos na Constituição Federal, os dispositivos legais, as regulamentações do Conselho Nacional do Trânsito - CONTRAN e da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, na prestação dos serviços de atribuição do DETRAN-BA;

2.2 Definir as regras para homologação da solução tecnológica para promover o uso e acesso à Base de Dados do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN-BA, por meio do Sistema ATENDE Multiempresas, para o cumprimento do disposto em Regulamento do acesso de pessoas físicas e jurídicas constituídas na forma da lei como Despachantes Documentalistas ao sistema de registro de veículos do DETRAN-BA, disposto em norma própria;

2.3 Estabelecer que a integração Sistêmica do ATENDE Multiempresas deve ser realizada conforme *Manual de Integração*, documento elaborado e fornecido em conjunto pela Diretoria de Veículos e pela Coordenação de Tecnologia da Informação do DETRAN-BA como parte do processo de homologação das soluções tecnológicas nos termos da Portaria Nº 87/2021, da qual esse anexo é instrumento complementar.

3. OBJETO:

3.1 Utilização da interface (FrontEnd) disponibilizada para os Despachantes Documentalistas para realização de serviços no âmbito do RENAAM, pelo DETRAN-BA via Web API, para ser consumida por aplicação desenvolvida pelas empresas fornecedoras de solução tecnológica, através do Sistema ATENDE Multiempresas;

3.1.1 A solução tecnológica contratada pelos Despachantes Documentalistas e homologada pelo DETRAN-BA poderá ser utilizada em *desktop/notebook*, integrado com *tablet* ou *smartphone*, para a realização de abertura/fechamento de serviços;

3.2 Desenvolvimento de solução tecnológica com estrutura de banco de dados em ambiente seguro e certificado;

3.3 Disponibilização para o DETRAN-BA do acesso às imagens e arquivos digitalizados, relativos aos serviços protocolados, contendo cópia dos contratos, procurações, laudos de vistoria, certificados, registros fotografias, ou o que mais seja necessário para a execução dos serviços, de acordo com o descrito na Carta de Serviços do DETRAN-BA, através de consulta remota, por meio de usuário e senha;

3.3.1 A aplicação deverá obrigar a indexação dos documentos no momento da abertura do serviço;

3.3.2 A aplicação deverá realizar a indexação dos documentos, possibilitando a consulta por número de protocolo, período: [data inicial] à [data final], chassi, RENAAM, e pelo CPF do Despachante responsável pelo serviço;

3.3.3 A disponibilização deverá ocorrer em no máximo três dias úteis contados da data da realização da solicitação do DETRAN-BA;

3.4 Garantia de acesso às imagens e aos arquivos digitalizados imediatamente após a abertura dos serviços e, ao longo do processo, até o fechamento e emissão dos certificados, para fins de fiscalização, armazenamento e guarda, pelo DETRAN-BA;

3.5 Manutenção e disponibilização para o DETRAN-BA, dentro da solução tecnológica, dos respectivos registros e arquivos para a recuperação imediata de serviços realizados e respectivas evidências, com abrangência de 5 (cinco) anos, por meio eletrônico;

3.5.1 O DETRAN-BA estabelecerá rotinas de backup com cada empresa autorizada e respectiva solução tecnológica homologada;

3.6 Disponibilização de *call center* para suporte aos usuários dos sistemas;

3.7 Validação biométrica facial para permitir o fechamento dos serviços no RENAVAL, cuja captura será realizada mediante o cadastro dos Despachantes que será feito junto ao DETRAN-BA;

3.8 Confeção de Manual do Usuário da Solução Tecnológica atualizado;

3.9 Observância do Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo, contido no Anexo II da Portaria nº 87/2021, e aos princípios insculpidos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para garantir a vedação de integração parcial ou total do sistema homologado, incluindo dados, com outras empresas de sistema;

3.10 Capacidade de operação com alta disponibilidade e com redundância e plano de contingenciamento.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM O DETRAN-BA

4.1 Toda a interface de comunicação com o DETRAN-BA será realizada através de Web API seguro para consultas e inserção de dados, sendo necessária a implantação de um link de comunicação com o DETRAN-BA;

4.2 É vedada a permissão de acesso a terceiro, sob pena de cassação da autorização da empresa e da homologação da solução tecnológica;

4.3 Será exigido IP nacional fixo e válido em território nacional, sujeito à verificação da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI a qualquer tempo.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA: SEGURANÇA DA TRANSAÇÃO

5.1 A aplicação será consumida através do barramento de serviços com autenticação por *token* a ser fornecido pelo DETRAN-BA, conforme descrição no Manual de Integração a disponibilizado pela CTI durante o processo de homologação;

5.2 O DETRAN-BA manterá os *logs* para garantir a rastreabilidade das operações;

5.3 É vedado o acesso simultâneo com o mesmo login/usuário, devendo a empresa cujo sistema tenha sido homologado implementar políticas de segurança contra acessos automatizados (robôs);

5.3.1 Cabe à solução tecnológica implantar medidas que garantam a segurança e o bom uso da API.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS: BIOMETRIA

6.1 A validação biométrica facial do Despachante será utilizada para o fechamento dos serviços no Sistema ATENDE Multiempresas;

6.1.1 Para a validação biométrica será utilizado o banco de dados do Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH;

6.2 A operação do aplicativo de validação biométrica dar-se-á nas seguintes condições:

a) o reconhecimento facial deverá ser realizado na Web API do DETRAN-BA e todos os casos não validados pelo algoritmo de reconhecimento terão o tratamento no tópico Mesa de Análise;

- b) a validação é um mecanismo de comparação, portanto, a foto capturada será enviada para comparação com a foto existente na base biométrica do DETRAN-BA, em razão disso, para que seja reconhecível, é necessário cuidado na interface do sistema para melhorar a eficiência e taxa de convergência do sistema;
- c) o DETRAN-BA recomenda a utilização do padrão ISO/IEC 19794 *Information technology — Biometric data interchange formats — Part 5*, que aplica as recomendações do ICAO - *International Civil Aviation Organization*;
- d) para melhorar a experiência do usuário do sistema é recomendado estabelecer um frame para o usuário enquadrar o rosto no ato da validação.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS: CERTIFICADO DIGITAL

7.1 O certificado digital do Despachante Documentalista será utilizado na abertura e no fechamento dos serviços;

7.2 O sistema exigirá o certificado digital, no padrão ICP-Brasil.

8. REQUISITOS FUNCIONAIS: MÉTODOS DE CONSULTA DO DETRAN-BA

8.1 A empresa autorizada deverá possuir uma aplicação com todas as funcionalidades necessárias ao cumprimento desta portaria;

8.2 Os serviços realizados por meio do ATENDE Multiempresas deverão permitir a identificação do serviço realizado e o respectivo Despachante Documentalista responsável. Para essa identificação, o registro deverá conter:

- a) número do protocolo dos serviços;
- b) data do protocolo dos serviços;
- c) chassi;
- d) RENAVAM;
- e) CPF do Despachante responsável pelo serviço;
- f) imagem e arquivos digitalizados, tais como contratos, procurações, laudos de vistorias, certificados, registros, fotografias, ou o que mais for requisito necessário à execução do serviço realizado.

8.3 Serão criados perfis para o DETRAN-BA que possibilitem a consulta remota e o download dos processos concluídos e de toda a documentação, permitindo acesso e busca aos documentos, possibilitando ao menos o acesso às seguintes informações pelo prazo de 05 (cinco) anos;

8.4 O método de consulta deverá fazer parte da mesma solução informatizada homologada.

9. REQUISITOS FUNCIONAIS: CADASTRO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.1 Após a autorização da empresa e da homologação da solução tecnológica, a Diretoria de Veículos – DV realizará o seu cadastro no Sistema ATENDE para possibilitar o acesso dos Despachantes às ferramentas para abertura/fechamento de serviços no âmbito do RENAVAM, por meio do sistema de integração homologado;

9.2 A documentação necessária para o cadastro, além dos documentos apresentados no ato da solicitação, conforme o art. 3º da Portaria nº 87/2021, consiste no Formulário de Solicitação de Cadastramento da empresa no ATENDE, devidamente assinado pelo representante legal da empresa integradora e entregue a CCC no momento do requerimento inicial de autorização e homologação da solução tecnológica.

9.2.1 Informações dos responsáveis institucional, operacional e técnico.

- Nome;
- CPF;
- RG;
- Estado Civil;

- Sexo;
- CNH;
- UF CNH;
- Filiação;
- Data de nascimento;
- Endereço (Logradouro; Número; Complemento; Bairro; Cidade; CEP; UF);
- Título de eleitor;
- E-mail;
- DDD + telefone fixo/Celular.

9.3 Após o cadastro da empresa será informada a credencial de acesso (código de usuário + senha) a partir da qual poderá se conectar a Web API ATENDE Multiempresa no ambiente de produção.

10. REQUISITOS FUNCIONAIS: ATENDIMENTO - PROBLEMAS TÉCNICOS

10.1 Através da Web API ATENDE Multiempresa será possível realizar a abertura de chamados para atendimento de problemas técnicos que serão direcionados para o setor de relacionamento da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI do DETRAN-BA.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 04/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043277538** e o código CRC **26E34D66**.